COPEL - Licitações

De: Licita.Raphael <licita.raphael@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 08:08
Para: COPEL - Licitações
Assunto: Re: Pregão Eletrônico - 305/2026 - Indicio de documentos falsos.

Categorias: Categoria Roxa

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL

Referência: Contratação nº 305/2026 – Processo nº 00200.006243/2026-42

Em complementação à manifestação anteriormente encaminhada, **informo que realizei consulta ao Portal do Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-XII) e não localizei registro da empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ**.

Consulta disponível em: https://crq12.gov.br/consulta-publica/

A situação causa estranheza, pois **a licença sanitária apresentada pela licitante identifica RAFAEL OLIVEIRA MOTA como Responsável Técnico**, embora não tenha sido possível localizar o registro da própria empresa perante o Conselho de Classe.

Questiono, portanto, a regularidade dessa responsabilidade técnica, considerando que o simples apontamento de um profissional na licença sanitária não substitui eventual registro obrigatório da empresa perante o respectivo conselho profissional.

Diante disso, **solicito a realização de diligência junto à licitante e ao CRQ-XII**, para esclarecer a situação cadastral da empresa, a regularidade da responsabilidade técnica e a existência da respectiva Anotação de Função Técnica (AFT).

Atenciosamente,

Em seg., 9 de nov. de 2026 às 18:09, Licita.Raphael <licita.raphael@gmail.com> escreveu:

> **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL**
>
> **Referência:** Contratação nº 305/2026 – Processo nº 00200.006243/2026-42
>
> Prezados Senhores,
>
> Solicitamos, em caráter de urgência, a **realização de diligência para averiguar a veracidade e a autenticidade do certificado de capacitação técnica** apresentado pela licitante em nome de **RAFAEL OLIVEIRA MOTA**, supostamente emitido pela **FACIS – Faculdade de Ciências da Saúde de São Paulo**.
>
> O documento apresenta **inconsistências relevantes que suscitam sérias dúvidas quanto à sua autenticidade**, especialmente:

1. **Instituição emissora:** a FACIS possui como mantenedora o Centro de Ensino Superior de **Homeopatia**, não estando demonstrada sua atuação na área de Alimentos.
2. **Curso não localizado:** em consulta ao site da instituição, não foi identificada a oferta do curso de **Capacitação Técnica na Industrialização de Águas Minerais**.
3. **Informações insuficientes:** o certificado não esclarece se o curso foi realizado presencialmente ou a distância, tampouco apresenta elementos suficientes para comprovar sua efetiva realização.
4. **Ausência de validação eletrônica:** o documento não possui QR Code ou mecanismo de autenticação online, dificultando sua verificação independente.

O conjunto dessas circunstâncias suscita fundada preocupação quanto à regularidade do documento, inclusive diante da possibilidade de falsidade documental.

Diante disso, **requeremos a realização de diligência diretamente junto à FACIS**, para confirmação da emissão do certificado, da existência do curso e da efetiva participação do profissional, **antes da aceitação definitiva do documento**.

Caso seja constatada alguma falsidade, solicitamos a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

Solicitamos a confirmação do recebimento e informações sobre as providências adotadas.

COPEL - Licitações

De: Wilson Vieira <wilson.dfbrasil@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 10:10
Para: COPEL - Licitações
Assunto: Solicitação de diligências – Verificação de regularidade documental
Anexos: Renavam ou Placa ou ano Falso - falso - GDF .pdf; Renavam - falso - GDF .pdf; Renavam - falso - .pdf

Categorias: Categoria Amarela

You don't often get email from wilson.dfbrasil@gmail.com. Learn why this is important

Ao Senado Federal

Referência: Contratação nº 305/2026 – Processo nº 00200.006243/2026-42

Srª Pregoeira **Suzana Martins Mendes**

Durante a análise da documentação apresentada pela licitante no procedimento em referência, identificamos inconsistências que justificam a realização de diligências para verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados.

1. DIVERGÊNCIA NO CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO (CVV)

Ao realizarmos consulta pela placa constante do documento denominado “CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS”, não foi possível localizar o veículo do ano de 2005/2005 correspondente nas bases consultadas, conforme demonstram as imagens anexas.

Diante disso, solicitamos diligência para confirmação da autenticidade do CVV junto ao órgão emissor, considerando a exigência prevista no subitem 10.1.5.3 do edital.

2. CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – RAFAEL OLIVEIRA MOTA

Também merece especial atenção o certificado de Capacitação Técnica na Industrialização de Águas Minerais, supostamente emitido pela FACIS, instituição mantida pelo Centro de Ensino Superior de Homeopatia – IBEHE S/S Ltda.

Além de não ter sido localizada divulgação do referido curso no site da instituição, a capacitação não consta no currículo público do profissional RAFAEL OLIVEIRA MOTA, disponível na plataforma Escavador:

https://www.escavador.com/sobre/1851009/rafael-oliveira-mota

Outra questão relevante é que não há elementos suficientes para determinar se o documento foi efetivamente obtido pelo profissional ou se, eventualmente, foi produzido ou apresentado pela própria licitante sem seu conhecimento ou autorização.

Não se trata de imputar qualquer irregularidade ao profissional, mas de esclarecer a origem do certificado e identificar quem efetivamente responde por sua emissão e apresentação no certame.

Nesse contexto, entendemos necessária a realização de **diligência diretamente junto à FACIS e ao próprio RAFAEL OLIVEIRA MOTA e/ou Contrato de Prestação de Serviços**, para que confirmem expressamente a autenticidade do certificado, a realização do curso e o conhecimento do profissional acerca da utilização do documento na licitação.

3. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Considerando que ambos os documentos são exigidos pelos **subitens 10.1.5.3 e 10.1.5.4 do edital**, solicitamos a realização das diligências indicadas **antes da aceitação definitiva da documentação**, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento licitatório.

Solicitamos, ainda, que a presente manifestação seja registrada nos autos, com a comunicação das providências adotadas.

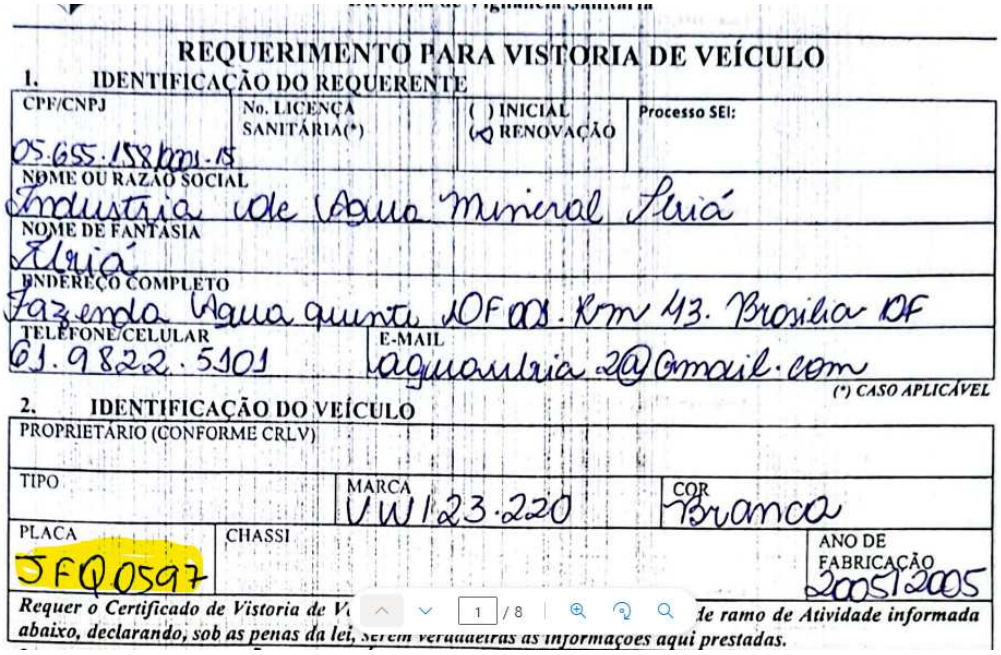
Atenciosamente,

Anexos: Imagens das consultas realizadas e documentos questionados.

COPEL - Licitações

De: Alan Paulo Paulino
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 21:03
Para: COPEL - Licitações; Alexandre Lin; SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: RES: Solicitação de diligências – Verificação de regularidade documental
Anexos: SEI_00060_00399077_2026_50 (1).pdf

Boa noite,



REQUERIMENTO PARA VISTORIA DE VEÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	No. LICENÇA SANITÁRIA(*)	( ) INICIAL (X) RENOVAÇÃO	Processo SEI:
05.655.158/0001-15			

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Industria de Agua Mineral Iriá

NOME DE FANTASIA: Iriá

ENDEREÇO COMPLETO: Fazenda Agua quente DF 003. Km 13. Brasilia DF

TELEFONE/CELULAR	E-MAIL
61.9822.5101	aguamineria.2@gmail.com

(*) CASO APLICÁVEL

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PROPRIETÁRIO (CONFORME CRLV)

TIPO	MARCA	COR
	VW 23.220	Branca

PLACA	CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO
JFQ0597		2005/2005

Requer o Certificado de Vistoria de Ve... de ramo de Atividade informada abaixo, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informaçoes aqui prestadas.

1 / 8

Em relação à divergência identificada nas informações constantes no CVV (Certificado de Vistoria de Veículo), apresentamos os seguintes achados:

1. Análise do processo GDF-SEI

Em consulta pública ao processo SEI nº 00060-00399077/2026-50, verificou-se que o documento denominado “Requerimento para Vistoria de Veículo” foi preenchido com os dados do veículo de placa **JFQ0597**, ano/modelo 2005.

Entretanto, no mesmo processo (página 6 do anexo), consta o documento “Termo de Orientação/Vistoria”, cujo campo “Relatório da Vistoria” apresenta o seguinte parecer:

“O veículo caminhão Placa PQZ4E83 chassi 9536e7237gr608529 está liberado para receber o CVV Certificado de Vistoria de Veículo após a entrega da documentação necessária.”

Termo de Orientação/Vistoria

Nº 003100206/2026 - SES/SVS/DIVISA Brasília-DF, 20/08/2026

DADOS DO DEMANDADO

Razão Social:	INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA	**CNPJ:**	05.655.158/0001-13
Nome Fantasia:	AGUA MINERAL IBIA	**CNAE Primário:**	11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas - Situação: Não informado
E-mail:	aguaibia2@gmail.com	**Telefone:**	(61) 9822-5101
Endereço:	FAZENDA AGUA QUENTE ENT PELA DF 001 KM 43, S/N - APOS AREAL DA MENDES		
RA:	13	**CEP:**	72500-400
Região Adm.:	RIVS 2 - Santa Maria - Santa Maria (NISM)		

RELATÓRIO DA VISTORIA

No exercício de Vigilância Sanitária, em ação realizada no dia **20/08/2026** às **14:10**, relacionada ao estabelecimento acima qualificado, face ao que dispõe(m) o(s) artigo(s) **Instrução Normativa 38/2023**. Manifesta-se o seguinte relatório:

O veiculo caminhão Placa PQZ4E83 chassi 9536e7237gr608529 está liberado para receber o CVV Certificado de Vistoria de Veículo após a entrega da documentação necessária.
Transporte Tipo IA.

2. Consulta aos dados dos veículos

Em consulta ao aplicativo SINESP CIDADÃO, foram identificadas as seguintes informações:

- **Veículo A – Placa JFQ0597:** ano/modelo 2005, chassi com final 22031, modelo VW/23.220.
- **Veículo B – Placa PQZ4E83:** ano/modelo 2016, chassi com final 08529, modelo VW/13.190 CRM 4x2 4P.



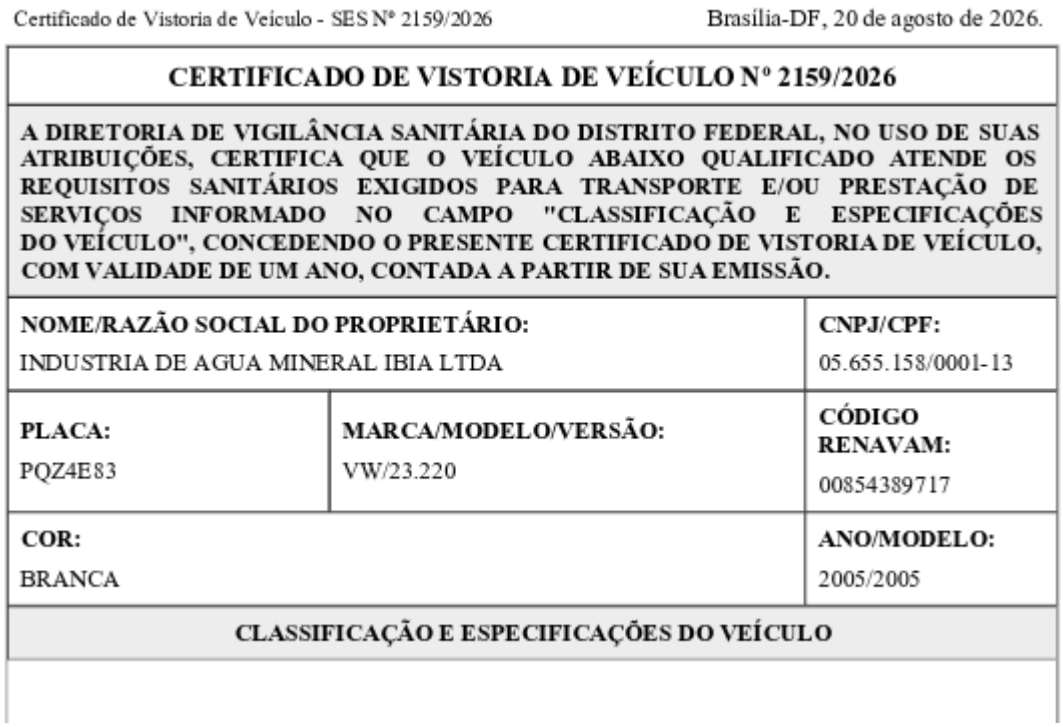


3. Divergência identificada

Diante das informações levantadas, há indícios de que o CVV tenha sido emitido com dados de dois veículos distintos, aparentemente da seguinte forma:

- **Placa:** correspondente ao veículo B (PQZ4E83);

- **Marca/modelo/versão e ano/modelo:** aparentemente correspondentes ao veículo A (JFQ0597);
- **Código RENAVAM:** possivelmente correspondente ao veículo A, informação que ainda precisa ser confirmada.



Certificado de Vistoria de Veículo - SES Nº 2159/2026 Brasília-DF, 20 de agosto de 2026.

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO Nº 2159/2026

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE O VEÍCULO ABAIXO QUALIFICADO ATENDE OS REQUISITOS SANITÁRIOS EXIGIDOS PARA TRANSPORTE E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMADO NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO", CONCEDENDO O PRESENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO, COM VALIDADE DE UM ANO, CONTADA A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO:		CNPJ/CPF:
INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA		05.655.158/0001-13
PLACA: PQZ4E83	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/23.220	**CÓDIGO RENAVAM:** 00854389717
COR: BRANCA		**ANO/MODELO:** 2005/2005

CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

4. Solicitação de esclarecimentos e providências

Considerando que não foi possível consultar publicamente os números de RENAVAM dos dois veículos, solicitamos que a empresa:

1. Confirme os respectivos códigos RENAVAM dos veículos de placas JFQ0597 e PQZ4E83;
2. Esclareça e confirme se houve, de fato, a utilização de informações dos dois veículos na emissão do CVV;
3. Caso a divergência seja confirmada, providencie junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) as correções necessárias no documento, de modo que todas as informações correspondam ao mesmo veículo.

Aguardamos os esclarecimentos e as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Alan Paulo Paulino
Coordenador da COASAL – Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxarifados
SPATR – Secretaria de Patrimônio
Senado Federal – Bloco 16
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-4310

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 15:22
Para: Alan Paulo Paulino <ALANPP@senado.leg.br>; Alexandre Lin <lin@senado.leg.br>; SPATR - Almoxarifado Central <almoxarifadocentral@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Solicitação de diligências – Verificação de regularidade documental

Caros colegas, boa tarde.

Encaminho para análise e manifestação e-mail recebido acerca da documentação apresentada pela INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA.
O questionamento se refere aos itens 10.1.5.3 e 10.1.5.4 do edital.

Diante da necessidade de apuração dos fatos, amanhã, quando da reabertura, vou informar sobre a necessidade de realização de diligências – sem explicitar exatamente quais são, para nos preservar de qualquer ingerência – e agendar a continuidade para um momento posterior.

Atenciosamente,
Suzana Martins Mendes
Pregoeira
Coordenação de Processamento Externo de Licitações
Senado Federal | SADCON | COPEL
Telefone: +55 (61) 3303-3028

De: Wilson Vieira <wilson.dfbrasil@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 10:10
Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de diligências – Verificação de regularidade documental

You don't often get email from wilson.dfbrasil@gmail.com. Learn why this is important

Ao Senado Federal

Referência: Contratação nº 305/2026 – Processo nº 00200.006243/2026-42

Srª Pregoeira **Suzana Martins Mendes**

Durante a análise da documentação apresentada pela licitante no procedimento em referência, identificamos inconsistências que justificam a realização de diligências para verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados.

1. DIVERGÊNCIA NO CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO (CVV)

Ao realizarmos consulta pela placa constante do documento denominado “CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS”, não foi possível localizar o veículo do ano de 2005/2005 correspondente nas bases consultadas, conforme demonstram as imagens anexas.

Diante disso, solicitamos diligência para confirmação da autenticidade do CVV junto ao órgão emissor, considerando a exigência prevista no subitem 10.1.5.3 do edital.

2. CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – RAFAEL OLIVEIRA MOTA

Também merece especial atenção o certificado de Capacitação Técnica na Industrialização de Águas Minerais, supostamente emitido pela FACIS, instituição mantida pelo Centro de Ensino Superior de Homeopatia – IBEHE S/S Ltda.

Além de não ter sido localizada divulgação do referido curso no site da instituição, a capacitação não consta no currículo público do profissional RAFAEL OLIVEIRA MOTA, disponível na plataforma Escavador:

https://www.escavador.com/sobre/1851009/rafael-oliveira-mota

Outra questão relevante é que não há elementos suficientes para determinar se o documento foi efetivamente obtido pelo profissional ou se, eventualmente, foi produzido ou apresentado pela própria licitante sem seu conhecimento ou autorização.

Não se trata de imputar qualquer irregularidade ao profissional, mas de esclarecer a origem do certificado e identificar quem efetivamente responde por sua emissão e apresentação no certame.

Nesse contexto, entendemos necessária a realização de **diligência diretamente junto à FACIS e ao próprio RAFAEL OLIVEIRA MOTA e/ou Contrato de Prestação de Serviços**, para que confirmem expressamente a autenticidade do certificado, a realização do curso e o conhecimento do profissional acerca da utilização do documento na licitação.

3. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Considerando que ambos os documentos são exigidos pelos **subitens 10.1.5.3 e 10.1.5.4 do edital**, solicitamos a realização das diligências indicadas **antes da aceitação definitiva da documentação**, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento licitatório.

Solicitamos, ainda, que a presente manifestação seja registrada nos autos, com a comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Anexos: Imagens das consultas realizadas e documentos questionados.